



MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA
Estado do Paraná

LEI Nº 2365, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025

"Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial no orçamento do Município, com base em anulação parcial de dotação orçamentária, no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), na forma em que especifica abaixo".

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito(a) Municipal, com fundamento nos artigos 41, II, 42 e 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir crédito adicional especial, com base em anulação parcial, no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), para criação no exercício financeiro de 2025 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL		
Secretaria Municipal de Educação		
Unidade Orçamentária: 09.006	Departamento Municipal de Administração em Educação	
Funcional Programática: 09.006.0012.0122.0021.2456	Atividade: Departamento Municipal de Administração em Educação	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3190110000-Vencimentos e vantagens fixas-pessoal civil	00103 - EDUCAÇÃO 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	R\$ 5.000,00
Secretaria Municipal de Educação		
Unidade Orçamentária: 09.006	Departamento Municipal de Administração em Educação	
Funcional Programática: 09.006.0012.0122.0021.2456	Atividade: Departamento Municipal de Administração em Educação	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3190130000-Contribuições patronais	00103-EDUCAÇÃO 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	R\$ 1.000,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R\$ 6.000,00		

Art. 2º Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) anulada(s) parcialmente a(s) seguinte(s) dotação(ões) especificada(s):

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO		
Secretaria Municipal de Educação		
Unidade Orçamentária: 09.003	Escolas Municipais de Ensino Fundamental	
Funcional Programática: 09.003.0012.0361.0188.2122	Atividade: Ensino Fundamental	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3190110000-Vencimentos e vantagens fixas-pessoal civil	00103-EDUCAÇÃO 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	R\$ 1.000,00
Secretaria Municipal de Educação		
Unidade Orçamentária: 09.002	Departamento Municipal de Controle de Estoque e Merenda Escolar	
Funcional Programática: 09.002.0012.0361.0188.2114	Atividade: Departamento Municipal de Controle de Estoque e Merenda Escolar	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390360000-Outros serviços de terceiros-pessoa física	00103-EDUCAÇÃO 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	R\$ 1.000,00
Secretaria Municipal de Educação		
Unidade Orçamentária: 09.003	Escolas Municipais de Ensino Fundamental	
Funcional Programática: 09.003.0012.0361.0188.1426	Projeto: Escola Municipal Professora Ophélia Mello do Nascimento	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
4490510000-Obras e instalações	00103-EDUCAÇÃO 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	R\$ 400,00
Secretaria Municipal de Educação		
Unidade Orçamentária: 09.001	Gabinete da Secretaria Municipal de Educação e Esporte	
Funcional Programática: 09.001.0012.0361.0188.2112	Atividade: Gabinete da Secretaria Municipal de Educação	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390400000-Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	00103-EDUCAÇÃO 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	R\$ 1.600,00
Secretaria Municipal de Educação		
Unidade Orçamentária: 09.003	Escolas Municipais de Ensino Fundamental	
Funcional Programática: 09.003.0012.0361.0188.2122	Atividade: Ensino Fundamental	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390400000-Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	00103-EDUCAÇÃO 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	R\$ 2.000,00
VALOR TOTAL DA ANULAÇÃO: R\$ 6.000,00		





MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA
Estado do Paraná

Art. 3º Face ao crédito fica inserido no Anexo I da Lei Municipal nº 2246 de 11 de Dezembro de 2024, que dispõe sobre a lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025, o seguinte:

Programa: 0021-ADMINISTRAÇÃO GERAL

Nº	Ação	Produto	Unidade Medida	Meta	Valor	Recurso
2456	Departamento Municipal de Administração em Educação	Diretor Administração em Educação	Outras Unidades e Medidas	1	R\$ 6.000,00	00103 - EDUCAÇÃO 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB

Art. 4º Face ao crédito fica inserido no Anexo Analítico da Lei Municipal nº 1967 de 02 de Dezembro de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025, o seguinte:

Órgão:	09-Secretaria Municipal de Educação		
Programa:	0021-ADMINISTRAÇÃO GERAL		
Ação:	2456 – Departamento Municipal de Administração em Educação		
Produto:	Diretor de Administração em Educação	Unidade de Medida:	Outras Unidades e Medidas
Vínculo:	00103 - EDUCAÇÃO 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB		

Ano	Meta Física	Meta Financeira
2025	1	R\$ 6.000,00

Art. 5º O crédito adicional especial, a ser aberto na conformidade desta lei, terá vigência até 31 de Dezembro de 2025.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Platina, 19 de novembro de 2025.

**GILSON DE JESUS ESTEVESEN**
***.150.299.**
19/11/2025 16:29:48
Prefeito Municipal
GILSON DE JESUS ESTEVESEN
Prefeito Municipal

